



PORTARIA Nº 171/2010

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o que determina os incisos I, II, III e IV do artigo 3º da Portaria nº. 292, de 26 de julho de 2010, do Inmetro.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar, o letreiro frontal dos ônibus, onde encontram-se os nomes das linhas;

RESOLVE:

- I. Determinar que até 17 de dezembro de 2010, todos os veículos que operam no Sistema de Transportes da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR deverão atender os requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos a seguir:
 - a) O letreiro superior frontal, fabricado em pano oleado (tecido), deverá, somente, apresentar caracteres na cor amarelo-limão ou verde-limão;
 - b) O letreiro superior frontal do tipo eletrônico deverá, somente, apresentar caracteres na cor branco ou amarelo-âmbar;
 - c) Para o letreiro superior frontal, instalado nos ônibus, a altura dos caracteres deverá ser 15cm, admitindo-se uma tolerância de -10% podendo chegar até 13,5cm;
 - d) Para o letreiro superior frontal, instalado nos microônibus, admite-se uma tolerância de -40% na altura dos caracteres, podendo chegar até 9cm;
 - e) Para o letreiro superior frontal do tipo eletrônico, a informação dos destinos poderá ser dividida em uma ou mais vezes, desde que o intervalo entre as mesmas não ultrapasse 2 segundos;
 - f) Fica proibida a veiculação de quaisquer mensagens no letreiro frontal superior, que não seja a do destino do coletivo;

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

- g) Fica determinado que todos os destinos sejam previamente escritos pela Divisão de Comunicação Visual, onde serão considerados a utilização correta dos tamanhos das fontes, forma de abreviar, além de outros aspectos. Posteriormente serão enviados, por e-mail, a cada Empresa Operadora;
- II. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura;
- III. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de setembro de 2010.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**

